



PARECER DE CONTROLE INTERNO.

FINALIDADE:		
Manifestação para o Pregão Eletrônico nº 09/2021-020PMM		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
00200801/21		
ENTIDADE SOLICITANTE:		
P. M. DE MARACANÃ. E SECRETARIAS.		

APRECIAÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nas previsões estabelecidas pela Orgânica do Município de Maracanã e do §1°, do Art. 11, da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, bem como as demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, emito, a seguir, as considerações:

DOS FATOS.

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno a solicitação para manifestação do Processo Licitatório/Pregão Eletrônico Nº 09/2021-020, referente a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAL PARA PINTURA, FORRO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MADERIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA".

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1° e art. 2°, § 1° da lei 10.520/02. Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão eletrônico, deve-





se observar o que o Decreto Lei n° 10.024/2019 estabelece, mormente o constante em seu art. 8°. Importante consignar que o presente procedimento ainda é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15, II, da Lei no 8.666/93.

DA ANÁLISE.

No Âmbito do presente processo licitatório constam as seguintes documentações: 1 – SOLICITAÇÃO DE DISPESA (SECRETARIA DE OBRAS); 2 - TERMO DE REFERENCIA - SECRETARIA DE OBRAS; 3 - SOLICITAÇÃO DE DISPESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4 - TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 5 - SOLICITAÇÃO DE DISPESA (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); 6 – TERMO DE REFERENCIA - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 7 - SOLICITAÇÃO DE DISPESA (SEC. DE SAÚDE); 8 - TERMO DE REFERENCIA - SEC. DE SAÚDE; 9 - OFÍCIO DO GABINETE DO PREFEITO; 10 - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO; 11 - PESQUISA DE PRECO; 12 - PRECO HARPIA; 13 - PRECO PAPEL NORTE; 14 - PRECO J. O. PEDROSA; 15 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS; 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; 18 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO; 19 - DCLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA; 20 - ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; 21 -TERMO DE AUTUAÇÃO; 22 - MINUTA DO EDITAL; 23 - PARECER JURIDICO; 24 – AVISO DE LICITAÇÃO; 25 – CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO NO **QUADRO DE AVISOS DA PRFEITURA; 26 – CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS; 27** - IMPUGNAÇÃO AOS ITENS 9.6.2 II, 9.6.3 I, 9.6.3 II, 9.6.3 III; 28 - DECISÃO NEGANDO A IMPUGNAÇÃO; 29 – PROPOSTAS REGISTRADAS; 30 – ATA DE PROPOSTAS; 31 – PROPOSTA READEQUADA J. O. PEDROSA CIA LTDA E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA **CONTENDO:** (1-Declaração Cumprimento Do Inciso XXXII, Do Art. 7° Da Constituição Federal, 2 – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Da Habilitação, 3- Declaração De Fatos Impeditivos, 4- Declaração De Elaboração Independente De Proposta, 5-Declaração De Fidelidade E Veracidade Dos Documentos Apresentados, Declaração De Percentual Mínimo De 5% De Pessoas Com Deficiência, 7 -Declaração De Não Contratação De Servidor Público, 8 – Declaração De ME/EPP, 9 – Declaração Dos Requisitos Do Art. 3°, e que não se inclui no §4° do inciso 3°, da Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Centro, Maracanã, Pará.





Lei 123/2006 e declaração de Exigências Do Edital, de Proposta Dentro Do Edital E de Ciência Do Edital Etc, 10 – Atestados De Capacidade Técnica, 11 – Contrato Social, 13 - Documentos Pessoais dos dois Sócios da Empresa, 14 - CNPJ da empresa, 15 – Inscrição Estadual da empresa, 16 – Certidão Federal Negativa Com Efeito De Positiva de J. O. Pedrosa e Cert. Neg. Federal dos dois Sócios, 17 -Certidão Negativa De Débitos Tributários de J. O. Pedrosa e de seus dois Sócios, 18 - Certidão Negativa FGTS, 19 - Certidão de Débitos Trabalhistas de J. O. Pedrosa e de seus Sócios, 20 – Certidão Negativa - Ministério Da Economia/Trabalhista de J. O. Pedrosa E Sócios, 21 – Certidão Judicial Cível Negativa TJPA, 22 – TJDF -Certidão Negativa De Distribuição De Ações De Falência E Recuperação Judicial, 23 - Balanço Patrimonial, 24 - Certidão Do Conselho de Contabilidade, 25 -Regularidade Profissional do Contador, 26 - Certidão Simplificada Digital JUCEPA, 27 – Consulta TCU, 28 – Improbidade E Inelegibilidade (Nada Consta) para J. O. Pedrosa e Sócios, 28 – SICAF (Nada Consta). 32 – ATA FINAL; 33 – RECURSO ROCHA NORTH; 34 - RECURSO GMF SERVIÇOS; 35 - RECURSO PISO E CIA; 36 – CONTRATAÇÃO J. O. PEDROSA; 37 – DECISÃO DE RECURSO; 38 – DECISÃO DE RECURSO; 39 – DECISÃO DE RECURSO; 40 – DECISÃO DE RECURSO; 41- TERMO DE ADJUDICAÇÃO; 42 – DESPACHO AO CCI; 43 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; 44 - COMUNICAÇÃO CONTROLE INTERNO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA; 45 – CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO NO EXTRATO DO TERMO DE **OUADRO DA** PREFEITURA; 46 – EMAIL DE CONVOCAÇÃO PARA AASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO – PREFEITURA DE MARACANÃ; 47 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Verificando os autos, após análise dos resultados do Pregão Eletrônico Nº 09/2021-020, constata-se que Pregoeiro Flavio Santos Pinho, assinou o Termo de Adjudicação com o resultado adjudicado à respectiva empresa licitante vencedora. Cumpridas as etapas do certame, fora elaborada Ata de Registro de Preços nº 09/2021-020, com as especificações abaixo descritas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 09/2021-020			
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	
J. O. PEDROSA & CIA LTDA.	31.677.027/0001-47.	R\$ 5.075.900,95.	





Nos autos, verifico também a existência de impugnação à cláusulas do edital do processo, porém, logo, vejo decisão proferida pelo Pregoeiro, negando a Impugnação. Resta por fim, a análise proferida pela assessoria jurídica, que considerou ser legal os procedimentos então elaborados.

Além disso, considerando-se a qualificação técnica dos Secretários e suas competentes equipes, não há plausibilidade à esta CCI, analisar a necessidade de aquisição dos itens propostos, nem suas quantidades. Bem assim, explano que, toda a documentação elaborada fora feita pela equipe competente, do quadro da CPL, e, por este motivo, não há possibilidade de reanálise de tais procedimentos, considerando-se que esta CCI é composta por único servidor.

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames procedimentais, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, acompanhando o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, verifica, por fim, que processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.

Ante o exposto, a Coordenadoria de Controle Interno Geral do Município de Maracanã entende que, após a CPL realizar as últimas anotações acerca de paginação, recolhimento de assinaturas e rubricas corroborando os ditames da Lei nº 8.666/93, o Pregão 09/2021-020, para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAL PARA PINTURA, FORRO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MADERIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA", é válido.

HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS

Coordenador de Controle Interno Geral Portaria nº 467/2021